



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

LEI Nº-60

(CRIA o cargo de Diretor de Viação e Obras Públicas e dá outras providências).

(A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas DECRETA, e eu, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Diretor de Viação e Obras Públicas desta Municipalidade:-.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente - crédito suplementar e especial, necessário ao cumprimento da presente Lei, se exigível, como também proceder a nomeação - do cargo de sua livre escolha:-.

§ único - Dos atos referidos neste artigo, deverão ser enviados cópias à Câmara Municipal:-.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 6 de agosto de 1.966:-.

*José Casagrande F.*  
José Casagrande Filho  
Prefeito Municipal.